L E I nº 24/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de Cr$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.1.0 - Pessoal Civil	Cr$	6.700.000.00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr$	800.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	4.000.000,00
SECRETÁRIA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	1.400.000,00
TRIBUTAÇÃO		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	5.000.000,00
TESOURARIA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	650.000,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	9.650.000,00
SERVIÇO DE AGRICULTURA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	900.000,00
SERVIÇO DE ED. E CULTURA - ADM.		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	5.800.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	20.000.000,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS - ADM.		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	5.000.000,00
RUAS E AVENIDAS		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	11.000.000,00

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	1.300.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE		
3.1.1.0 - Pessoal		7.800.000,00
SERVIÇO DE ABST: DE ÁGUA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	1.900.000,00
SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	Cr$	1.600.000,00
TOTAL.....	Cr$	84.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes do Art. 1º desta Lei, serão os oriundos da anaulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

TRIBUTAÇÃO		
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna	Cr$	20.000 .000,00
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna	Cr$	20.000.000,00
ENSINO DE 1º GRAU		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	10.000.000,00
ENSINO DE 2º GRAU		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	2.000.000,00
BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	1.500.000,00
MERCADO,FEIRA E MATADOUROS		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	1.500.000,00
LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.1.0 - Pessoal	Cr$	10.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr$	2.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$	8.000.000,00
CEMITÉRIO		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	7.000.000,00
SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.2.8.0 - Pásep	Cr$	2.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	84.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura na data supra.

IVONE LEITE
Secretária Gabinete